



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.475, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3° DA LEI N° 4.465, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

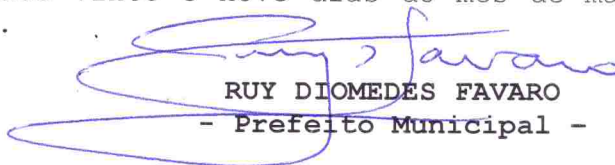
**Artigo 1°** - O *caput* do artigo 3° da Lei n. 4.465, de 08 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação, devendo permanecer inalterado o seu parágrafo único.

**Artigo 3°** - A Câmara Municipal de Dois Córregos custeará o plano de saúde oferecido aos seus servidores na proporção de cem por cento, ficando facultadas adesões para os respectivos dependentes, que serão custeadas integralmente pelos servidores, na condição de titular".

**Artigo 2°** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Córregos. Maurício Godoy Prado (Presidente), Celso Roberto Pegorin (Vice-presidente), José Eduardo Trevisan (1° Secretário) e Maria Cristina Cury Vieira Coelho (2° Secretária).